

**FR.2022.2076**

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. Thiago Zucchetti Carrion**

PRESIDENTE SUPLENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS**

**A/C: Thales Del Puppo Altoé**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**REF.:** DELIBERAÇÃO CIF Nº. 632/2022 E NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022/CIF/GABIN

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº. 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, em referência à Deliberação CIF nº 632, vem, respeitosamente manifestar o que se segue.

Conforme manifestação prévia da FUNDAÇÃO protocolada junto ao Comitê Interfederativo sob o número FR.2022.1879, a FUNDAÇÃO novamente reitera que **não houve descumprimento da Cláusula 150 e Deliberações CIF nº 284, nº 165, nº 459 e nº 590**, e respectivas Notas Técnicas.

A FUNDAÇÃO esclarece que os estudos “*de identificação e de avaliação detalhada da ÁREA AMBIENTAL 1, considerando a SITUAÇÃO ANTERIOR e os efeitos derivados do EVENTO*” foram apresentados ao CIF em julho de 2016 pela Samarco. Posteriormente, após protocolos complementares realizados,

a própria FUNDAÇÃO solicitou, em fevereiro e agosto de 2021, retorno da CT-GRSA quanto a análise das entregas efetuadas e não obteve resposta.

Ademais, destaca-se que a **CT-GRSA já manifestou expressamente o cumprimento da Cláusula 150 por meio da Nota Técnica CT-GRSA nº 11/2018**, como se vê:

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica teve o objetivo de **avaliar os estudos apresentados pela Fundação Renova em cumprimento a Cláusula 150, no que tange a caracterização ambiental pós rompimento (cenário pré degradação) – Estudos Geoquímico, Geomorfológico, Hidrodinâmico e Hidrossedimentológico.**

---

Nota Técnica CT-GRSA nº 11/2018

5



**Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e  
Segurança Ambiental CT-GRSA**

---

**A GT-GRSA entende que o objetivo da caracterização pós rompimento solicitada pela Cláusula 150 foi atendida pela Fundação Renova,** sendo que os estudos que ainda não foram concluídos ou que demandam detalhamento serão remetidos para o Programa 23 – Manejo de Resíduos.

No que diz respeito aos dados de caracterização ambiental do período pré rompimento, a FUNDAÇÃO informa que os mesmos são amplamente abrangidos pelos estudos desenvolvidos no âmbito da Cláusula 151 (Planos de Manejo de Resíduos), e em consonância com o que determina as Notas Técnicas CT-GRSA nº 10/2018 e nº 11/2018, as quais preveem que *"todos estudos e avaliações que não forem concluídos ou que necessitem de adequações após julho de 2016 (data de entrega prevista no TTAC) deverão ser contemplados no Plano de Manejo de Resíduos"*:

Todos estudos e avaliações que não forem concluídos ou que necessitem de adequações após julho de 2016 (data de entrega prevista no TTAC) deverão ser contemplados no Plano de Manejo de Rejeitos.

---

Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018

No que diz respeito às **Deliberações CIF nº 284, nº 165, nº 459 e nº 590**, a FUNDAÇÃO reitera que cumpriu integralmente o escopo técnico definido pelo GT-Baixo Doce, por meio da Nota Técnica CT-GRSA nº 05/2019, bem como também considerou os dados de estudos pré rompimento disponíveis sobre a região de estudo.

**A alegação da CT-GRSA de descumprimento da Cláusula 150, baseada unicamente nos estudos da região deltaica da foz do rio Doce, afeta todas as avaliações de impactos realizadas na Área Ambiental 1, desqualificando, dessa forma, todos os Planos de Manejo até então desenvolvidos pela FUNDAÇÃO e aprovados pelo CIF (trechos 1 a 4, 6 e 7, 8, 9, 10 e 11), o que compromete o avanço das ações de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.**

Dessa forma, **em referência ao conteúdo literal da Nota Técnica CT-GRSA nº 10/2018 (Aprovação do PG23) e da Nota Técnica CT-GRSA nº 11/2018**, a FUNDAÇÃO solicita ao Comitê Interfederativo que reconsidere a Deliberação CIF nº 632 e proceda ao encerramento parcial da Cláusula 150, especificamente seus parágrafos 1º e 2º. À respeito do parágrafo 3º dessa mesma Cláusula, as tratativas estão sob condução direta da Samarco.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações de do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org).

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à inteira disposição de V.sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e reafirma seu compromisso estatutário com a reparação nos termos do TTAC.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Melina Marsaro Alencar*

D99A524FF53B4BD...

MELINA ALENCAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS  
**FUNDAÇÃO RENOVA**